

DECRETO Nº. 7846/2.020

Revoga o inciso IV do art. 4º do decreto 7.844/2020

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Município por meio do Decreto nº7.801/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5.545, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 23, inciso II, da Constituição Federal, para determinarem medidas sanitárias para conterem a propagação da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 4º do Decreto 7.844/2.020 foi disposto de forma a evitar que os elementos ritualísticos ali descritos fossem eventualmente contaminados pelo agente causador da COVID-19 durante sua distribuição à população, porém a forma de proteção adotada não pode ser admitida em algumas liturgias sendo considerada, inclusive, inapropriada por algumas religiões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV, do art. 4º do Decreto 7.844/2020.

Art. 2º. Os demais dispositivos do decreto 7.844/2.020 permanecem inalterados, devendo a Secretaria Municipal de Governo providenciar a sua republicação com as alterações realizadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 08 de maio de 2020; 201º ano da fundação e 171º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

NILO CÉSAR DO VALE BARACHO
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo